

de aparelho auditivo. O mesmo se aplica às candidatas que, à época da prova, estejam em período de amamentação.

5.10.1-O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC, por meio do correio eletrônico do.coseac.prograd@id.uff.br, até o término do período das inscrições.

5.10.2-Estes candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades, realizarão as provas em locais adequados, designados pela COSEAC.

5.10.3-A candidata que estiver em período de amamentação deverá levar, no dia de aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6-ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1-Conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2018, são isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos os Candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2-O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, das 12 horas do dia 17 de janeiro de 2019 até as 12 horas do dia 18 de janeiro de 2019. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social - NIS, ou o número do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome).

6.3-O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia 21 de janeiro de 2019, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem 1.2.1).

6.4-O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.5-O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso no dia 22 de janeiro de 2019, das 10 às 16 horas, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os pessoalmente na COSEAC (subitem 1.2.1).

6.5.1-No caso de o Candidato não ser o titular da inscrição no CadÚnico, o mesmo deverá apresentar também, no ato da solicitação do recurso, declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico ou comprovação de inscrição do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome).

6.6-O resultado do recurso previsto no subitem 6.5 será disponibilizado no dia 23 de janeiro de 2019 a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem 1.2.1).

6.7-O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Concurso até às 12 horas do dia 28 de janeiro de 2019, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 28 de janeiro de 2019. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado o mesmo não terá o direito de realizar a prova.

6.8-O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada, ressalvado o disposto no subitem 2.2.4.

6.9-Todas as informações prestadas no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

7-CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS LOCAIS DAS PROVAS

7.1-As inscrições válidas serão publicadas no dia 6 de fevereiro de 2019, por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.

7.2-É obrigação de o candidato conferir as informações mencionadas no subitem 7.1 e, caso haja divergência nos dados ou do nome não constar da relação, deverá dirigir-se à COSEAC (ver subitem 1.2), exclusivamente nos dias 6 ou 7 de fevereiro de 2019, no horário das 10 às 16 horas, para regularizar sua situação.

7.3-A relação dos locais para a realização das provas com questões discursivas prevista, no subitem 8.1.1, será publicada no dia 6 de fevereiro de 2019 no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.

7.4-O candidato que não conseguir acessar a relação mencionada no subitem 7.3, deverá dirigir-se à COSEAC (ver subitem 1.2), exclusivamente nos dias 6 ou 7 de fevereiro de 2019, no horário das 10 às 16 horas, para obter as informações que garantam a realização de sua prova.

7.5-Somente terá confirmada a inscrição o candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição nos termos do discriminado nos subitens 5.3 e 5.5 deste Edital, como também o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos da inscrição, descritos no item 5 deste Edital.

8-PROVAS

Este Concurso consta de 3 (três) Etapas, valendo cada Etapa no máximo 100 (cem) pontos, constituídas por:

a) uma prova com questões discursivas;

b) uma prova didática; e

c) prova de avaliação de Curriculum Vitae.

8.1-1ª ETAPA - PROVA COM QUESTÕES DISCURSIVAS

Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma prova com questões discursivas na área de atuação/conhecimento (ver subitem 3.1).

8.1.1-Esta prova será realizada exclusivamente em Niterói no dia 10 de fevereiro de 2019 (domingo). O horário de início das atividades relacionadas a essa prova será às 9 horas e o candidato deverá estar no local de realização da mesma às 8 horas, sendo sua entrada permitida até as 8 horas e 50 minutos.

8.1.2-O local de realização da prova com questões discursivas será divulgado somente pela INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019>, no dia 6 de fevereiro de 2019.

8.1.3-A prova com questões discursivas, com duração de 4 (quatro) horas, constará de 2 (duas) questões, formuladas em língua inglesa, valendo 50 (cinquenta) pontos cada questão.

8.1.4-As questões da prova discursiva serão formuladas pela Banca Examinadora com base na lista de 6 (seis) pontos, conforme descrito no subitem 9.3.

8.1.5-O ponto referente às duas questões da prova com questões discursivas será sorteado antes do início da realização da prova e após o fechamento dos portões do local de realização da prova.

8.1.6-Após o sorteio previsto no subitem 8.1.5, os candidatos não poderão se ausentar da sala de prova sem autorização.

8.1.7-Nesta Etapa, o candidato será avaliado quanto ao domínio de conteúdo; à capacidade de expressar-se com clareza; à capacidade de organizar ideias; à capacidade de síntese e argumentação; ao nível de informação e à articulação entre teoria e prática.

8.1.7.1-A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, em língua inglesa, com caneta de tinta nas cores azul ou preta, de corpo transparente, em letra legível.

8.1.7.2-A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova, implicando a eliminação do candidato.

8.1.7.3-O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para a finalidade de avaliação.

8.1.7.4-Assim, será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva nos casos em que o candidato tenha

a) fugido à proposta apresentada;

b) apresentado textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso;

c) registrado, em sua prova, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

d) redigido a lápis, em parte ou na totalidade das respostas;

e) deixado a prova em branco; e

f) apresentado letra ilegível.

8.1.8-A pontuação desta prova irá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados a realizar a prova didática, prevista no subitem 8.2, os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos na prova discursiva, ressalvado o disposto no subitem 8.1.9.

8.1.9-Atendida à condição do subitem anterior, serão convocados para realizar a prova didática, pela ordem decrescente do total da pontuação da prova discursiva, tantos candidatos quantos forem necessários para que seja atingida a relação de 8 (oito) candidatos para cada vaga na área de atuação/conhecimento.

8.1.10-Se ocorrer empate na última colocação, serão convocados para realizar a prova didática todos os candidatos nessa condição.

8.1.11-Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos nos subitens 8.1.8 e 8.1.9 serão eliminados deste Concurso.

8.1.12-A prova com questões discursivas (ver subitens 8.1.3 e 8.1.4) será a mesma para todos os candidatos, aplicada simultaneamente e versará sobre o mesmo ponto sorteado (de acordo com o subitem 8.1.5).

8.1.13-A pontuação da prova com questões discursivas será divulgada no dia 15 de fevereiro de 2019, conforme o previsto no subitem 12.1.1.

8.2-2ª ETAPA - PROVA DIDÁTICA

8.2.1-Esta Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma Prova Didática, da área de atuação/conhecimento, e versará sobre um ponto da lista de pontos elaborada pela Banca Examinadora com base no Conteúdo Programático, conforme o disposto no subitem 9.3 deste Edital.

8.2.1.1-O conteúdo do ponto sorteado deverá ser apresentado pelo candidato por meio de uma aula de inglês, com objetivos definidos, para ano/série à sua escolha. Não se trata, portanto, de uma exposição sobre o conteúdo, mas da simulação de uma aula de inglês com ênfase no ponto sorteado. Será permitido o uso tanto da língua inglesa quanto da língua portuguesa durante a realização da Prova Didática. As escolhas a esse respeito serão avaliadas quanto à adequação ao público a que se destina a aula simulada.

8.2.2-As provas didáticas serão realizadas exclusivamente em Niterói, no período de 12 a 13 de março de 2019.

8.2.3-O local da prova didática e o calendário contendo a relação dos candidatos por dia de realização das provas serão divulgados no dia 22 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.

8.2.4-A relação dos candidatos prevista no subitem 8.2.3 obedecerá à ordem crescente dos números de inscrição dos candidatos habilitados.

8.2.5-A cada dia, a ordem de apresentação dos candidatos será sorteada antes do início da primeira prova didática, obedecendo ao calendário para isso estabelecido no subitem 8.2.3 e o limite de 4 (quatro) candidatos por turno (manhã/tarde).

8.2.5.1-O candidato tomará ciência da ordem de sua apresentação para realização da Prova Didática no momento do sorteio previsto no subitem 8.2.5.

8.2.5.2-O não comparecimento ao sorteio previsto no subitem 8.2.5 não poderá ser alegado pelo candidato como desconhecimento da ordem de sua apresentação para realização da prova didática.

8.2.6-O ponto para a Prova Didática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para cada dia de apresentação. Estes sorteios serão realizados no período de 11 a 12 de março de 2019. As instruções para a realização do sorteio, entre as quais o local e o horário em que o mesmo ocorrerá, serão divulgadas no dia 22 de fevereiro de 2019 no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.

8.2.6.1-O candidato tomará ciência do ponto para a realização da sua prova didática no momento do sorteio previsto no subitem 8.2.6.

8.2.6.2-O não comparecimento ao sorteio previsto no subitem 8.2.6 não poderá ser alegado pelo candidato como desconhecimento do ponto sorteado para a realização da Prova Didática.

8.2.7-O candidato será avaliado quanto à articulação da exposição sobre o ponto sorteado; à objetividade, clareza e ordenação da aula; à coerência entre o plano de aula proposto e o apresentado; à atualidade das informações; à adequação da linguagem; ao conhecimento do assunto; ao domínio e segurança; e à adequação da exposição ao tempo previsto.

8.2.8-Cada Prova Didática deverá ter duração de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo de 50 (cinquenta) minutos. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, por escrito, seu plano de aula em 3 (três) vias.

8.2.8.1-A não apresentação, por parte de candidato, do plano de aula de que trata o subitem 8.2.8 implicará a sua eliminação do Concurso.

8.2.8.2-Caso o candidato não conclua sua aula no tempo máximo previsto, decorridos 50 (cinquenta) minutos de prova, a banca examinadora deverá interrompê-lo, visando a não prejudicar o cronograma, e registrará o fato em ata.

8.2.9-A Prova Didática será pública, ministrada perante a Banca Examinadora. Cada membro da Banca Examinadora avaliará o candidato com uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e a pontuação relativa a esta Etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

8.2.9.1-É vedado ao público arguir quaisquer perguntas aos candidatos, bem como fazer qualquer comentário ou intervenção durante a Prova Didática, sob pena de ser convidado a retirar-se do recinto.

8.2.9.2-A Prova Didática será gravada em meio magnético ou eletrônico.

8.2.9.3-O procedimento de gravação da Prova Didática será de responsabilidade exclusiva da COSEAC, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

8.2.9.4-A gravação prevista no subitem, 8.2.9.2 estará disponível aos candidatos do dia 2 de abril de 2019 até o fim do período de vigência do Concurso, devendo o candidato eventualmente interessado em obter cópia da gravação de sua Prova Didática, apresentar requerimento, nesse sentido, à COSEAC (ver subitem 1.2), acompanhado de material adequado ao procedimento para cópia da referida gravação.

8.2.10-É vedada a presença de candidato no recinto e no horário em que outro candidato estiver apresentando Prova Didática, sob pena de desclassificação do candidato transgressor, bem como é vedado a qualquer pessoa o ingresso ao recinto de realização das Provas Didáticas após o seu início.

8.2.11-Serão considerados aprovados na Prova Didática e estarão habilitados a participar da 3ª Etapa todos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 70 (setenta) pontos na Prova Didática.

8.2.12-Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 8.2.11 serão eliminados do Concurso.

8.2.13-A pontuação da prova didática será divulgada no dia 15 de março de 2019, conforme o previsto no subitem 12.2.1.

8.3-3ª ETAPA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

8.3.1-Esta Etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste na avaliação do Curriculum Vitae do candidato. O valor máximo da pontuação relativa a esta Etapa é de 100 (cem) pontos.

8.3.2-O Curriculum Vitae e os documentos comprobatórios das informações nele contidas e o formulário próprio para a avaliação do Curriculum Vitae deverão ser entregues à COSEAC (ver subitem 1.2) em envelope lacrado e devidamente identificado no dia do sorteio previsto no subitem 8.2.6. O candidato que não cumprir o disposto neste subitem será eliminado deste Concurso.

8.3.2.1-O formulário para avaliação do Curriculum Vitae, mencionado no subitem 8.3.2 consta do Anexo I deste Edital.



8.3.3-O Curriculum Vitae será avaliado pela Banca Examinadora por meio de documentos comprobatórios das informações contidas no Curriculum Vitae do candidato. A análise consistirá na avaliação de:
Grupo I Titulação;
Grupo II Experiência Profissional;
Grupo III Produção Acadêmica; e
Grupo IV Aprovação em concurso público de provas e títulos para o Magistério da Educação Básica.
8.3.4-A cada Grupo do Curriculum Vitae, será atribuída pontuação previamente definida, conforme Tabela disponível no Anexo I, e de acordo com os critérios a seguir.
8.3.4.1-Grupo I - Titulação - até 15 (quinze) pontos
A pontuação referente a este Grupo, conforme Anexo I, será concedida mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:
a) para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado na área de atuação/conhecimento a que concorre, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do Curso;
b) não será considerado para efeito de pontuação mais de um título do mesmo nível acadêmico;
c) os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
d) os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
8.3.4.2-Grupo II - Experiência Profissional - até 65 (sessenta e cinco) pontos
A pontuação referente a este Grupo, conforme Anexo I, será concedida mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação, folha de rosto e qualificação civil com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas;
b) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, com assinatura do contratante, acréscido de declaração que indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso);
c) declaração/Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
d) outras formas de comprovação idôneas;
e) para efeito de pontuação do exercício da atividade de magistério, somente será considerada a experiência após a conclusão de curso superior, Não serão consideradas frações de ano nem sobreposições de tempo.
8.3.4.3-Grupo III - Produção Acadêmica - até 15 (quinze) pontos
Só serão computadas como produções acadêmicas as publicações cuja autoria possa ser comprovada. As instruções para comprovação da documentação serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019>, a partir de 22 de fevereiro de 2019.
8.3.4.4-Grupo IV - Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério da Educação Básica - até 5 (cinco) pontos
A pontuação referente a este Grupo somente será válida mediante comprovação oficial. As instruções para comprovação da documentação serão publicadas no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019> a partir de 22 de fevereiro de 2019.
8.3.5-A pontuação desta 3ª Etapa será a soma das pontuações obtidas pelo candidato nos Grupos I, II, III e IV.
8.3.6-Os candidatos que não entregarem seu Curriculum Vitae e os documentos comprobatórios das informações nele contidas, conforme previsto no subitem 8.3.2, serão considerados eliminados do Concurso.
8.3.7-Não serão considerados para avaliação do Curriculum Vitae, documentos ilegíveis, títulos emitidos via fax, bem como páginas eletrônicas que não possuam certificação digital, ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.
8.3.8-Os documentos comprobatórios do Grupo I e do Grupo II do Curriculum Vitae deverão ser apresentados por cópias acompanhadas de seus originais que serão autenticadas pela COSEAC antes de o candidato efetuar a entrega do envelope lacrado (subitem 8.3.2).
8.3.9-Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a comprovação das informações contidas no Curriculum Vitae, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, juntado ao conjunto de documentos entregues.
8.3.10-Não serão recebidos documentos para Avaliação do Curriculum Vitae, fora de prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.
8.3.11-A pontuação atribuída na Avaliação do Curriculum Vitae será divulgada no dia 15 de março de 2019, conforme o previsto no subitem 12.3.1.
9-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
9.1-O Conteúdo Programático das provas deste Concurso abrange o conhecimento específico na área de atuação/conhecimento, conforme o descrito no subitem 3.1.
9.2-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Concepções de língua e metodologias de ensino. A língua como prática social. Discurso e ideologia. Questões identitárias e educação linguística em língua inglesa. Multiculturalismo e globalização. Questões de multiletramentos e letramentos críticos. Estratégias de leitura. Gêneros discursivos e ensino de leitura. O trabalho com textos multimodais/multissemióticos. O ensino de inglês no contexto da escola pública brasileira. A pesquisa da/na sala de aula: prática reflexiva, prática exploratória e pesquisa-ação. Questões de conhecimento linguístico/sistêmico: morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Questões de linguística textual: coesão e coerência, referência endofórica (anafórica e catafórica) e exofórica, substituição e elipse. Novas tecnologias da informação e da comunicação.
9.3-SUGESTÕES BIBLOGRÁFICAS
ALMEIDA, R. L. T. de. The teaching of English as a foreign language in the context of Brazilian regular schools: a retrospective and prospective view of policies and practices. Rev. bras. linguist. apl., June 2012, vol.12, no.2, p.331-348. ISSN 1984-6398
ANDRÉ, M. (org) (2002). O Papel da Pesquisa na Formação e na Prática dos Professores. 2 ed. Campinas: Papirus.
BAKHTIN, M. (VOLOCHINOV) (1929/1997). Marxismo e filosofia da linguagem. São Paulo: Hucitec.
CORACINI, M. J. R. F. (org) (2002). O Jogo Discursivo da Sala de Aula de Leitura: Língua Materna e Língua Estrangeira. 2ª ed. Campinas: Pontes.
FAIRCLOUGH, N. (1992). Discourse and social change. Cambridge: Polity Press.
GEE, J. P. (2008). Social Linguistics and Literacies. New York: Routledge.
GEE, J.P.; HAYES, E.R. (2011). Language and Learning in Digital Age. New York: Routledge.
KLEIMAN, A. B. (org). (1995). Os significados do letramento. Campinas: Mercado de Letras.
KUMARAVADIVELU, B. (2003). Beyond Methods: Macrostrategies for Language Teaching. New Haven & London: Yale University Press.
LANKSHEAR, C.; KNOBEL, M. (Eds.) A New Literacies Sampler. Nova Iorque: Peter Lang.
MOITA-LOPES, L. P.(org). (2006). Por uma linguística aplicada indisciplinar. São Paulo: Parábola Editorial.
PENNYCOOK, A. (2007) Global Englishes and Transcultural Flows. Nova Iorque: Routledge.
_____. (2010) Language as a local practice. Nova Iorque: Routledge.

QUIRK, R. et al. (1985). A Comprehensive Grammar of the English Language. London: Longman.
SZUNDY, P.T.C. et al (orgs). (2011). Linguística aplicada e sociedade: ensino e aprendizagem de línguas no contexto brasileiro. Campinas: Pontes Editores.
TILIO, R. Atividades de leitura em livros didáticos de inglês: PCN, letramento crítico e o panorama atual. Rev. bras. linguist. apl., 2012, vol.12, no.4, p.997-1025. ISSN 1984-6398
ZILBERMAN. R. & SILVA., E.T. (orgs). (2002). Leitura. Perspectivas Interdisciplinares. São Paulo: Ática.
9.3-Com base no Conteúdo Programático deste Concurso, a Banca Examinadora estabeleceu uma lista de 6 (seis) pontos que servirá de base para elaborar as questões da Prova Discursiva; e outra lista de 6 (seis) pontos que servirá para determinar o ponto sobre o qual os candidatos realizarão a Prova Didática.
9.3.1-LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DISCURSIVA
1-Concepções de língua e metodologias de ensino.
2-A língua como prática social, discurso e ideologia no ensino de inglês.
3-Multiculturalismo, globalização e questões identitárias no ensino de inglês.
4-O ensino de inglês no contexto da escola pública brasileira.
5-A pesquisa da/na sala de aula: prática reflexiva, prática exploratória e pesquisa-ação.
6-Novas tecnologias da informação e da comunicação e textos multimodais/multissemióticos no ensino de inglês.
9.3.2-LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA
1-Modal Verbs
2-Discourse Markers
3-Reference
4-Ellipsis & Substitution
5-Word Formation
6-Active and Passive Voice
10-RECURSOS E REVISÃO
10.1-O candidato poderá solicitar vista da Prova Discursiva e deverá agendá-la na COSEAC (ver subitem 1.2), no dia 18 de fevereiro de 2019, das 9 às 12 horas. Na mesma data, depois de cumpridos todos os procedimentos, o candidato será informado do horário, na mesma data e local, em que terá vista da sua prova.
10.2-O candidato poderá solicitar revisão da Prova Discursiva e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à COSEAC (ver subitem 1.2) no dia 18 de fevereiro de 2019, das 12 às 17 horas.
10.3-O candidato poderá solicitar recurso contra a nota da Prova Didática, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à COSEAC (ver subitem 1.2) no dia 18 de março de 2019, das 10 às 16 horas.
10.4-O candidato poderá solicitar recontagem da pontuação atribuída na avaliação do Curriculum Vitae, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à COSEAC (ver subitem 1.2) no dia 18 de março de 2019, das 10 às 16 horas.
10.5-Não serão aceitos pedidos de vista ou revisão via fax, correios ou correio eletrônico.
10.6-Não serão aceitos pedidos de vista, recursos ou revisão apresentados fora do prazo estabelecido nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4.
11-CLASSIFICAÇÃO
11.1-Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, calculada da seguinte forma:
MF = 4E1+4E2+2E3
10
Onde
MF é a média final;
E1 é a pontuação da 1ª Etapa com peso 4 (quatro);
E2 é a pontuação da 2ª Etapa com peso 4 (quatro);
E3 é a pontuação da 3ª Etapa com peso 2 (dois).
11.2-A classificação final dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da média final atribuída a cada candidato.
11.3-Na hipótese de empate entre candidatos, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:
1) A pontuação da 1ª Etapa;
2) A pontuação da 2ª Etapa;
3) A pontuação da 3ª Etapa;
4) A pontuação obtida no Grupo II da 3ª Etapa;
5) O candidato mais idoso.
11.4-Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem 11.3, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
12-RESULTADOS
12.1-1ª ETAPA
12.1.1-A pontuação da prova com questões discursivas será divulgada no dia 15 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
12.1.2-O resultado da revisão da prova com questões discursivas será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
12.1.3-O resultado final da 1ª Etapa será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
12.2-2ª ETAPA
12.2.1-A pontuação da Prova Didática será divulgada no dia 15 de março de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
12.2.2-O resultado dos recursos contra a pontuação da Prova Didática será divulgado no dia 20 de março de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
12.2.3-O resultado final da 2ª Etapa será divulgado no dia 20 de março de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
12.3-3ª ETAPA
12.3.1-A pontuação atribuída na Avaliação do Currículo Vitae será divulgada no dia 15 de março de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
12.3.2-O resultado dos pedidos de recontagem da pontuação atribuída na contagem do Curriculum Vitae será divulgado no dia 20 de março de 2019, no endereço eletrônico do Concurso < www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019>.
12.3.3-O resultado final da 3ª Etapa será divulgado no dia 20 de março de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
12.4-RESULTADO FINAL
O resultado final deste Concurso será divulgado no dia 20 de março de 2019, no endereço eletrônico do Concurso www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019.
13-HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
13.1-A classificação final dos candidatos aprovados será divulgada no Diário Oficial da União, por meio de Edital de Homologação expedido pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, dando cumprimento ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
13.2-Será homologada a relação dos candidatos aprovados no Concurso, por ordem de classificação, até o limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, no que tange à relação entre o quantitativo de vagas oferecidas no presente Edital e o quantitativo de candidatos aprovados.
13.3-Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, nos termos dos limites previstos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que não eliminados, nas formas previstas neste Edital, estarão automaticamente excluídos do



Concurso, não constando do Edital de Homologação, conforme preconizado no §1º, art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

14-NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1-Os candidatos aprovados serão nomeados por Portaria do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, a ser publicada no Diário Oficial da União, na rigorosa ordem de classificação final da área de atuação/conhecimento, respeitado o quantitativo de vagas oferecidas neste Edital e o Edital de Homologação do Concurso. Fica a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do prazo de validade do Concurso, da disponibilidade orçamentária e do cronograma a ser definido pelo Ministério da Educação e pela Administração da Universidade.

15-VALIDADE DO CONCURSO

15.1-O Concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal; do art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 6.944/2009.

15.2-Os candidatos serão nomeados na Classe D1, Nível 1, recebendo a Retribuição por Titulação - RT correspondente ao seu nível de titulação, conforme definido no subitem 4.3 deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas (Lei nº 8.112/1990) e na forma do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

15.3-Os candidatos serão convocados pela Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - CPD/PROGEPE, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o cargo a que concorreram, conforme discriminado neste Edital, e submeterem-se à inspeção médica prevista no art. 14 da Lei nº 8.112/1990, na Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida - CASQ/PROGEPE.

15.4-Os documentos apresentados pelos candidatos convocados serão apreciados pela Seção de Controle de Admissão e Funções - SCAF/DAP, que avaliará o atendimento aos requisitos exigidos neste Edital.

15.5-A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de correio eletrônico, com confirmação de recebimento, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo candidato junto à Coordenação de Pessoal Docente/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ.

15.6-Para alteração de qualquer dado pessoal informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição, aí incluídos o endereço residencial e o eletrônico, o candidato deverá comparecer pessoalmente à COSEAC (ver subitem 1.2) ou encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, por meio de correio, à Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - CPD/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ - CEP 24.220-008.

15.7-Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento do candidato para o final da relação dos classificados.

16-POSSE

16.1-A posse no cargo para o qual o candidato for nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

16.2-São requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) possuir os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos constantes deste Edital, para o cargo a que concorreu.

16.3-No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16.4-Não poderá tomar posse no cargo o candidato habilitado que exerça outra(s) atividade(s) remunerada(s) e/ou que não tenha a formação exigida neste Edital.

16.5-O candidato que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no art. 13 da Lei nº 8.112 de 1990 terá sua nomeação para o cargo tornada sem efeito, por meio de Portaria do Magnífico Reitor publicada no Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga o candidato com a classificação imediatamente subsequente.

16.6-O candidato estrangeiro mencionado no subitem 2.1.2, portador de visto temporário, que venha a ser aprovado, será empossado condicionalmente e deverá requerer a transformação de seu visto temporário em visto permanente. A documentação comprobatória desta transformação do visto ou protocolo que demonstre ter o referido servidor estrangeiro, recém-empossado, requerido a mencionada transformação do seu visto, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) meses após a sua posse à Coordenação de Pessoal Docente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - CPD/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense, localizada no Prédio da Reitoria, fundos, Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí, Niterói, RJ.

16.6.1-O não atendimento do disposto no subitem 16.6 implicará a eliminação no Concurso do servidor empossado.

17-DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1-O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC (ver subitem 1.2).

17.2-Só será permitida ao candidato a realização de qualquer das Etapas dos Processos Seletivos nas respectivas datas e locais divulgadas pela COSEAC ou constantes no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019>. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das Etapas.

17.3-O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova escrita do Concurso munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta nas cores azul ou preta e do original do documento oficial de identidade informado na inscrição.

17.4-Durante a realização da prova escrita e da prova didática do Concurso, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e das impressões digitais.

17.4.1-O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

17.4.2-O candidato que por algum motivo se recusar a seguir o procedimento de coleta da impressão digital deverá assinar três vezes uma declaração em que assume a responsabilidade por essa decisão. Aquele que se negar também a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

17.4.3-Durante a realização da prova escrita do Concurso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

17.5-Somente será permitido ao candidato entregar a prova escrita do Concurso após 1 (uma) hora do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.

17.6-Na prova escrita do Concurso, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as provas e retirar-se do local, simultaneamente, assinando a ata de sala.

17.7-Não serão permitidos, durante a realização da prova escrita do Concurso, a comunicação entre candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou semelhantes, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou que os candidatos estejam portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, sendo eliminado do Concurso o candidato que descumprir esta determinação.

17.8-Será eliminado do Concurso o candidato que:

17.8.1-Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância.

17.8.2-Não comparecer a qualquer uma das Etapas do Concurso; não entregar o Curriculum Vitae com os comprovantes ou não assinar o formulário para marcação da pontuação referente à análise de Curriculum Vitae (Anexo I), seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

17.8.3-Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem 5.4.

17.8.4-Ausentar-se da sala da prova escrita do Concurso sem o acompanhamento do fiscal, bem como ausentar-se do local da prova escrita do Concurso antes de decorrida uma hora do início das provas.

17.8.5-Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se das salas da prova escrita levando materiais não permitidos.

17.8.6-Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer prova dos Processos Seletivos.

17.8.7-Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17.9-A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas do Concurso, nem por danos neles causados.

17.10-As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019>, nas relações divulgadas, nas capas das provas, nos avisos afixados em salas com atividades do Concurso, bem como nas folhas de respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

17.11-A COSEAC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

17.12-Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso < www.coseac.uff.br/concursos/uff/magisterio/2019> sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhá-las.

17.13-É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao Concurso. A UFF poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

17.14-A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das Etapas do Concurso.

17.15-A convocação para nomeação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

17.16-As atribuições do cargo são aquelas inerentes ao Magistério da Educação Básica Técnica e Tecnológica da União, nos termos da Lei nº 12.772/2012.

17.17-Somente será nomeado o candidato classificado que atender aos requisitos do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

17.18-O candidato classificado será designado para lotação e exercício no Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI, da Universidade Federal Fluminense, obedecida a sua respectiva inscrição.

17.19-A aprovação no Concurso não implicará a obrigatoriedade de nomeação do candidato, além do quantitativo de vagas disponibilizados no Presente Edital para a respectiva área de atuação/conhecimento.

17.20-O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

17.21-Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela PROGRAD/COSEAC/COLUNI.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

EDITAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO

DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a prorrogação, por mais dois anos, da validade do concurso público para o magistério superior referente ao Edital e área abaixo discriminados:

1- Edital de Homologação nº 261/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 23/12/2016, página 83, seção 3 - Área de Conhecimento: TEORIA ANTROPOLÓGICA - Classe A Adjunto A - 40 horas DE - Departamento de Antropologia. Processo: 23069.024052/2018-10.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

EDITAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 220/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Abertura de Seleção Simplificada Nº 220/2018, publicado no D.O.U. nº 225 de 23 de novembro de 2018 - seção 3 - páginas 86 e 87.

Onde se lê:

10/12/18: 9:40: apresentação da banca, dos documentos dos candidatos e dos diplomas; 10 h - sorteio do ponto da prova escrita; 11:15 h - prova escrita. 14:15 h - término da prova escrita 15:15 h - correção da prova escrita 11/12/18: 10 h - divulgação do resultado da prova escrita, sorteio do ponto da prova didática e entrega dos comprovantes de currículo. 12/12/18: 10 h em diante de hora em hora - prova didática e entrega do currículo Lattes com as comprovações. 13/12/18: 14 h - divulgação do resultado final da seleção.

Leia-se:

10/12/18: 9:40: apresentação da banca, entrega dos documentos dos candidatos e dos diplomas; 10 h - sorteio do ponto da prova escrita; 11:15 h - prova escrita. 14:15 h - término da prova escrita; 15:15 h - correção da prova escrita. 11/12/18: 14 h - divulgação do resultado da prova escrita e sorteio do ponto da prova didática. 13/12/18: 10 h - sorteio da ordem de apresentação da prova didática e entrega do currículo Lattes com as comprovações. 10:15 h em diante - prova didática com duração de 50 minutos cada. 14/12/2018 10 h - Divulgação do resultado final.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

